

4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64127.007633/2025-61

2. Descrição da necessidade

- 2.1 A cessão de uso de imóvel pertencente ao 4º Batalhão Logístico para a prestação de serviços de barbearia, a título oneroso, foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 72/2024, devidamente autuado no processo administrativo identificado pelo Número Único de Protocolo (NUP) nº 64127.007633/2025-61, e aprovado pela autoridade competente.
- 2.2 A demanda tem como objetivo oferecer apoio aos integrantes da Organização Militar por meio da prestação de serviços de barbearia, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência. A cessão de uso será realizada de forma onerosa, compreendendo o pagamento de uma taxa de ocupação da área cedida, além de indenização pelo consumo de energia elétrica e água.
- 2.3 A justificativa para a cessão de uso decorre da necessidade de atendimento à demanda do 4º Batalhão Logístico, que visa dispor de uma barbearia em suas dependências como forma de complementar suas atividades-fim e atender os interesses dos integrantes desta Organização Militar. A prestação do serviço contribuirá para a padronização do corte de cabelo e para a adequada apresentação individual no ambiente castrense. A demanda é respaldada no efetivo previsto para esta Unidade Militar, garantindo o uso consistente do serviço.
- 2.4 Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, há eventos recorrentes que impactam consideravelmente o efetivo do batalhão, como movimentações, períodos de férias e o licenciamento de turmas do Efetivo Variável. Esse cenário pode reduzir significativamente o número de atendimentos realizados pelo cessionário, resultando em queda expressiva na receita. Para evitar prejuízos a ambas as partes e em atenção ao princípio da razoabilidade, prevê-se a possibilidade de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da cessão de uso durante esses meses, mediante solicitação formal do cessionário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SALC	VINICIUS DOS SANTOS MARTINEZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Atender a legislação em vigor, conforme edital do pregão;
- 4.2 A CESSIONÁRIA deve prestar os serviços de barbearia nos padrões definidos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
- 4.3 O funcionamento da barbearia será durante o horário de expediente do 4º Batalhão Logístico, em caso de permanência de funcionários além do horário previsto, informar ao Fiscal Administrativo e/ou Fiscal de Contrato. Tudo com a devida anuência do Comandante da Organização Militar.
- 4.4 A CESSIONÁRIA deverá atender às regras de higiene emanadas pelas autoridades sanitárias.
- 4.5 A CESSIONÁRIA deverá adotar as seguintes práticas de execução dos serviços:
- 4.5.1 cumprir fielmente as Normas Gerais de Ação (NGA), regulamentos e outras determinações emanadas pela Organização Militar;
 - 4.5.2 responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, sociais de seus funcionários;
 - 4.5.3 dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato;

4.5.4 providenciar para o início das atividades o devido alvará de funcionamento com endereço do local da cessão de uso;

4.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.7 Estar ciente do serviço de coleta de resíduos do 4º Batalhão Logístico, para o correto descarte dos respectivos resíduos, de forma há não causar danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

4.8 Zelar pela economia de recursos hídricos e elétricos, empregando, no que couber, equipamentos com selo A de eficiência energética, equipamentos de redução de água e outros que tragam benefícios e melhor qualidade dos serviços prestados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado, através do laudo de avaliação nº 004/2024 - 4º Gpt E, pois se trata de cessão de uso onerosa, com objetivo de apoio em atividades profissionais de barbearia.

5.2 Foram consideradas Cessões de Uso similares em Organizações Militares do Exército, bem como comparativos aos estabelecimentos correlatos no mercado através de ofícios emanados por esta OM com solicitações dos preços utilizados pelos estabelecimentos, confeccionando desta maneira a pesquisa de preço utilizando o valor médio dos valores pesquisados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a cessão de uso de um espaço pertencente ao 4º Batalhão Logístico para a instalação e operação de uma barbearia. Essa barbearia será responsável por oferecer serviços de corte de cabelo e barba nos padrões definidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). A operação da barbearia ocorrerá durante o horário de expediente do 4º Batalhão Logístico, com a possibilidade de permanência de funcionários além desse horário, mediante autorização do Comandante da Organização Militar.

6.2 Os serviços prestados pela barbearia deverão seguir rigorosamente as normas de higiene estabelecidas pelas autoridades sanitárias. Além disso, a contratada deverá cumprir as Normas Gerais de Ação, regulamentos e outras determinações emanadas pela Organização Militar, bem como se responsabilizar pelas obrigações fiscais, previdenciárias e sociais de seus funcionários.

6.3 Para garantir a sustentabilidade ambiental, a contratada deverá zelar pela economia de recursos hídricos e elétricos, utilizando equipamentos com selo A de eficiência energética e adotando práticas que contribuam para a redução do consumo de água.

6.4 A solução prevê também a coleta adequada e o descarte responsável dos resíduos gerados pela barbearia, especialmente aqueles pertencentes ao Grupo E, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.5 Além disso, a solução está alinhada aos objetivos estratégicos do Plano Plurianual 2024-2027, do Plano Estratégico do Exército (PEEx) e do Plano de Gestão do 4º Batalhão Logístico, contribuindo para o desenvolvimento nacional, aprimoramento do sistema logístico terrestre, gestão do bem público e outros objetivos relacionados.

6.6 Essa solução proporcionará benefícios significativos, como o aprimoramento na gestão do bem público, a oferta de serviços essenciais aos integrantes do 4º Batalhão Logístico, a geração de receita para o Fundo do Exército e a promoção da eficiência operacional e logística da Organização Militar.

6.7 Com essa descrição da solução, espera-se atender de forma eficaz à necessidade identificada de disponibilizar uma barbearia dentro das dependências do 4º Batalhão Logístico, beneficiando tanto os militares quanto a própria instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A memória de cálculo, os valores pesquisados e aqueles tomados como referência constam do Laudo de avaliação dos Imóveis pertencentes à União, sob responsabilidade do 4º Batalhão Logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.224,45

8.1 O valor mínimo para a cessão de uso será o previsto no laudo de avaliação no 04/2024 - 4º Gpt E, no valor mensal de R\$ 1.224,45 (Mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

8.2 Iniciando a fase externa da licitação, a proposta mais vantajosa para a administração pública será o melhor lance ofertado pelo preço global do grupo, composto pelos seguintes itens e seu valor inicial:

8.2.1 Corte de cabelo de Oficiais/ST/Sgt: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

8.2.2 Corte de cabelos de Cabos/Soldados: R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica na modalidade desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No escopo do projeto como um todo não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/ Contratações:

11.1.1 Plano Plurianual 2024-2027: Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

11.1.2 Programa: 6112 - Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

11.1.3 Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027): Na âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

11.1.3.1 OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento nacional, a paz e a política externa;

11.1.3.2 OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico terrestre;

11.1.3.3 OEE 11- Aperfeiçoar o sistema de economia e finanças do Exército;

11.1.4 Plano de Gestão do 4º Batalhão Logístico por meio dos seguintes objetivos:

11.1.4.1 OEO 5 – Aprimorar a gestão do bem público.

11.1.5 Calendário de Licitações 2024/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Alinhado ao plano estratégico no âmbito da OM, no que tange ao aprimoramento da gestão do bem público, busca-se ofertar aos integrantes do 4º Batalhão Logístico o serviço de barbearia em horário de expediente. Tal iniciativa visa ao aprestamento da tropa para as atividades diárias da caserna, evitando a descontinuidade nas atividades logísticas de apoio prestado às organizações militares apoiadas. Além disso, contribui para a ampliação da celeridade e evita a perda de eficiência.

12.2 Da mesma forma, o serviço de barbearia a ser executado pela cessionária, custeado individualmente pelos usuários, proporcionará maior economia, pois somente será repassado à contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados. Ademais, a iniciativa gerará receita ao Fundo do Exército por meio do pagamento mensal efetuado pela cessionária.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O 4º Batalhão Logístico possui local para instalação da Barbearia e para a perfeita execução do objeto desta licitação, para o correto recebimento e armazenamento dos insumos, destinados a execução do objeto. Não havendo necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, e outros similares) do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A instalação de uma barbearia no quartel é viável por atender à necessidade constante de manutenção da aparência do efetivo, conforme os padrões exigidos pelo Exército. O serviço pode ser prestado por profissional credenciado, com baixo custo e uso de espaço já disponível. A medida otimiza o tempo dos militares e reduz deslocamentos externos, trazendo praticidade e economia à Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYGLANNE CRISTINA BARBOSA DA COSTA LIMA

Integrante Requisitante

LUCAS FAGUNDES BARRETO

Integrante Técnico

VINICIUS DOS SANTOS MARTINEZ

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Laudo_de_Avaliacao_04_24_6__Bda-_Barbearia_do_4BLog-2-ATUALIZADO.pdf (643.5 KB)